



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 3800-76.1991.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): CÁTIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Cruchi Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 100, § 3º, da Constituição Federal e 86 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul - FASE seja feita por meio do precatório já expedido, nos moldes do artigo 86 do ADCT. **Processo: AIRR - 159100-85.1997.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DINA BURITI DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): CLOVIS DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53600-79.1999.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CBPO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Agravado(s): MESSIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Meziara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64800-75.1999.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELENA MARIA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 315000-30.1999.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALOÍSIO FAUSTINO DE SANTANA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): FUNILARIA E PINTURA DO BIGODE LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179300-33.2000.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAPESOM EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA., Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): JAIR DE JESUS LUZINI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268400-36.2001.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): MARCOS OTAVIO PEREIRA DA MATA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LATAS S.A., Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070400-08.2001.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDILENE APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Luiz Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151000-40.2002.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA BASTOS DE ARAÚJO SARMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 234540-15.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 234541-97.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINALDO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRAJETO INTERNO. DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento dos minutos que excederem a dez no deslocamento entre a portaria e o efetivo local de trabalho do Reclamante, com reflexos, nos termos da Súmula 429 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 234541-97.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 234540-15.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): REGINALDO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 52100-17.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria Nucci Murari, Recorrido(s): LILIAM MARA SCOLARI, Advogado: Dr. Werner Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a arguição de intempestividade, reformar o acórdão regional de fls. 262/263, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 102300-96.2003.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): ANA LÚCIA RAMOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114100-92.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANO PEREIRA CASSIANO, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Recorrido(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE



SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Falência das Devedoras Principais. Prosseguimento da Execução", por violação direta e literal do artigo 5º, XXXVI e LXXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da execução contra o responsável subsidiário. **Processo: RR - 153900-48.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. Obs. 3: Falou pelo Recorrido a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: AIRR - 194300-52.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RONALD DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 25900-65.2004.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Embargado(a): RAIMUNDO ESTEVAO AMARAL FILHO, Advogado: Dr. Otávio dos Anjos Ribeiro, Embargado(a): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS, Advogado: Dr. Fernando da Rocha Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 28600-78.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Chaves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 63700-59.2004.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EMANUEL FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ederson Ribas Basso e Silva, Agravado(s): UMUARAMA TÊXTIL LTDA. - UMATEX E OUTRA, Advogado: Dr. César Félix Ribas, Agravado(s): ÉZIO DAIR SIMÕES, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Agravado(s): MARCOS ADÃO TAVARES, Advogado: Dr. Anderson de João Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 161100-18.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO SANCHES VACCARI, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Stamatopoulos, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: ED-RR - 171940-40.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GERALDO NUNES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira,



Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 216300-56.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Ana Rita Picolli Gomes de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): FRANCISCO SINHITI OKU, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 859500-56.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Guilherme Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): IVONETE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 36600-96.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Dezzotti D'Elboux, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, Agravado(s): VOTOCEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): CLAUDINEI RAMOS PISTILI, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80500-75.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TRINDADE, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA. , Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 111300-76.2005.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Agravado(s): INTERMOINHOS NORDESTE S.A. - INTERPASTIL, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 176200-73.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): ANTÔNIO TEODORO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Trajeto interno. Tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, acrescido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de adicional de 50% e reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional" e "Horas extras. Minutos que antecedem o início da jornada de trabalho", conhecer do apelo quanto ao tema "Reflexos das horas extras e do adicional noturno nos descansos semanais remunerados" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do adicional noturno e das horas extras no repouso semanal remunerado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: AIRR - 185800-60.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): ÂNGELA SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. , Advogado: Dr. Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199300-72.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO DE CARMO VICENTE, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrósio, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302700-59.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 823100-14.2005.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de PITAGORAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Dezorzi Borges, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Verbena Sousa Silvestre, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1100-18.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): JOSÉ DE SALES CASTRO, Advogado: Dr. Rogério Henrique Gaia de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1147-32.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA DE MOURA BIAZOLO VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1700-67.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): RICARDO YUTAKA YAMADA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): RITS - REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR, Advogado: Dr. João Guilherme de Andrade Cintra, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 6300-72.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): HELENO ANCELMO PAULETTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo e, por conseguinte, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento de uma multa por ação, nos termos do acordo coletivo. **Processo: AIRR - 16100-12.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): VIDEO LEADER ELETRÔNICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 30000-72.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRENO RIBEIRO SCANTAMBURLO, Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Recorrido(s): JOSÉ ALDO FARIA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 33300-48.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Agravado(s): HELOISA HELENA TEIXEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35800-44.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DO TRABALHADOR - CERET, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): OSWALDO DE CARVALHO BUENO, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45900-26.2006.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): MAURO CÉSAR VIANNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evanir de Castro Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75800-80.2006.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Pinto de Souza, Agravado(s): SINFRÔNIO BRASIL MORAES, Advogado: Dr. Herminda Elizabete Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 118500-53.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Agravado(s): CARMEM SEBASTIANA FIRMINO, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122700-42.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Agravante(s): LETÍCIA JULIÃO BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132600-36.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): IVANETE ROZA SÃO JOSÉ LIMA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Perboni, Agravado(s): MARIA VALERIA DALMAZO JUNDIAÍ - ME, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 134300-06.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): SIDINEA INGLEZ, Advogada: Dra. Joelma Freitas Rios, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 170800-72.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LILIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Agravado(s): ACSER SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 174800-17.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDILEUZA ARAÚJO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reputando razoáveis os parâmetros fixados, restabelecer a sentença, na íntegra. Inverte-se o ônus da sucumbência. ; **Processo: AIRR - 175000-53.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ANTÔNIO TOLENTINO FERREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 177100-16.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): IRÃ ARRUDA GUERRA, Advogada: Dra. Carla Beatriz Lutaif, Agravado(s): RADAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PERSONALIZADA S/C LTDA., Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): BRASCOLA LTDA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 178200-39.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): ILENO CARDOSO DE SÁ, Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 185500-28.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEMILDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 626300-09.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENATO VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): PICCO PIONNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Willian Cleber Zolandeck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: AIRR - 709400-83.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA SCHOSSLAND, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Virgílio César de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5500-55.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRO AMÉRICO FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Agravado(s): F MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Marinae Carmona, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 17000-25.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 24400-92.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Heitor Pedroso Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31100-10.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Recorrido(s): LILIA POCI, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral" e dele conhecer quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores", por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica a reclamante dispensada (fls. 57 e 337), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 50300-85.2007.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO VÁLIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): PROJEL - ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: Dr. João Batista Lisboa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 55500-29.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS RODOLFO LANCELOT OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mariana Teixeira Marques, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Ursula Suaid Porto Guimaraes Borges. **Processo: ED-AIRR - 62100-84.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): FRANCISCA COSTA DE AQUINO, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Cardoso da Costa, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO - ME, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 64100-42.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE ODIZA DE LACERDA ALVES BRANCO, Advogado: Dr. Mauro Barcellos Miranda, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S. A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75500-89.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): ANA BEATRIZ MAIA DE FRANÇA E OUTRA, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 84641-58.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO BIAGI DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aline Lisboa Naves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88000-22.2007.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Parizotto, Agravado(s): LUPÉRCIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Sancassani Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 89300-85.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Embargado(a): MARY SUELI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daisy Guarino Moreira Salles, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogada: Dra. Luciene Fátima Miqueloti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos



de Declaração. **Processo: RR - 95200-71.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gaspar, Recorrido(s): WIS BRASIL BOUCINHAS E CAMPOS INVENTORY, Advogada: Dra. Andréa Vargas Baptista, Recorrido(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cardoso Nogueira Lei, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - UNIOP, Advogado: Dr. Marcelo Manuli, Recorrido(s): UNIPRICING - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE AUDITAGEM, CONTAGEM FÍSICA DE ESTOQUES, ETIQUETAGEM E PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, Advogado: Dr. Flávio Kaufman, Recorrido(s): CONSTRUMEGA MEGACENTER DA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cardoso Nogueira Lei, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 647/649, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca das questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 639/644. Prejudicada a análise do tema remanescente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 109600-80.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): CONCEIÇÃO CELESTINA MASSARANDUBA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120400-37.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ENGETUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Lorenzi Lazarim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127000-21.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de ÁLVARO JOSÉ ANTUNES SILVA, Advogada: Dra. Bernadete Carvalho de Freitas, Agravado(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Karen Casanova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136900-35.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SONIA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138300-38.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MASQUIARE JESUÍNO, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 141300-51.2007.5.02.0089 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO DE TAXI, Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150800-34.2007.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ RENATO DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PERDAS SALARIAIS PELA SUPRESSÃO DE ANUÊNIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tema "DANO MORAL - DOENÇA OCUPACIONAL - LER/DORT", por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação dos Reclamados à indenização de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dano moral; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 155600-36.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDVALDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 157000-35.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARCELO IGNÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Hassem Dam Rodrigues, Agravado(s): MEDICALCOOP - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172300-10.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JEFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199400-38.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAÉRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Evandro Ribeiro Jacobsen, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219000-83.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODORICO FACCIROLI E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 224000-23.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO CAMINHA, Advogada: Dra. Estóquia Maria



Torres Borges, Recorrido(s): TÊXTIL UNIÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Leitão de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 224300-87.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Recorrido(s): ROBERTO APARECIDO GONÇALVES PENNA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos depósitos do FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, o que inclui as horas extras efetivamente laboradas, de forma simples, sem o respectivo adicional, julgando prejudicada a análise do tema relativo ao adicional por tempo de serviço (quinquênio). **Processo: RR - 424700-97.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 424740-79.2007.5.09.0892, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGÉRIO BADAZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial e quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado em que foi reduzido ou suprimido o intervalo intrajornada e reflexos, bem como as horas extras referentes aos minutos residuais, nos termos da referida súmula, conforme se apurar em liquidação de sentença, com os reflexos previstos em lei. **Processo: AIRR - 424740-79.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com RR - 424700-97.2007.5.09.0892, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO BADAZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 428300-60.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: LAUDECI FERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 507085-85.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Fernando Rodrigues Zanetti, Agravado(s): BUSSCAR ÔNIBUS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1079440-17.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 1079441-02.2007.5.11.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Recorrido(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Recorrido(s): ELETRO INSTALAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído



integralmente, mantidos os parâmetros já fixados e os acréscimos e reflexos deferidos no presente feito. Ficam também mantidos os valores arbitrados à condenação e a importância fixada a título de custas processuais. **Processo: AIRR - 1079441-02.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, corre junto com RR - 1079440-17.2007.5.11.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Sabrina Brasil Silveira, Agravado(s): ROBENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): ELETRO INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Agravado(s): INSTECOL - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11300-42.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA DE LANA, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 15000-71.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALDECIR LUCHTENBERG, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para, sanando o erro material apontado, retificar o dispositivo do acórdão embargado fazendo constar a seguinte redação: "determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, afastada a premissa de quitação geral do contrato de trabalho em decorrência da adesão a programa de demissão incentivada, reabra a instrução processual e julgue o pleito como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso", mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada; e II - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 19000-36.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Bittes Terra, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29300-79.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Recorrido(s): JAILSON MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogada: Dra. Rosemaire Gois Nunes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Mattos de Aguiar, Recorrido(s): LAN AIRLINES S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Recorrido(s): TAP AIR PORTUGAL S.A., Advogada: Dra. Soraya Ramos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Multa Prevista no Artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 39600-93.2008.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÉRGIO SABADIM, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Recorrido(s): GRANASA - GRANITOS NACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Santuzza da Costa Pereira Azevedo, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do Recurso de Revista. Prejudicada a apreciação dos pedidos de honorários periciais e advocatícios, porque mantida a não condenação da Reclamada quanto às indenizações por danos morais e materiais. **Processo: AIRR - 43600-03.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): NEYDE APARECIDA BOTTINO BRENTAN, Advogada: Dra. Aline Ramos Barbas, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 46200-88.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDERSON MIRANDA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Horas extras. Banco de horas. Acordo de compensação semanal. Instituição por meio de norma coletiva. Adoção simultânea": e conhecer do apelo em relação ao tópico "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à condenação ao pagamento de 1 (uma) hora a título de intervalo intrajornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos. **Processo: AIRR - 49200-69.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BENEDITO AUGUSTO ISEPAN (SÍTIO SÃO BENEDITO), Advogado: Dr. Luís Augusto Juvenazzo, Agravante(s): MARCOS DONIZETI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestrar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 78000-11.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): CLAUDINEI DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78200-45.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79700-33.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Giselle Guimarães Giovannoni Grizotti, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROBSON SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bernardo Safady Kaiuca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 84200-62.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): IGOR MAGALHÃES DUZANSKI, Advogado: Dr. Fernando Proença, Agravado(s): TSN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87500-79.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrente(s): VBT - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Martins Rodrigues, Recorrente(s): METSO PAPER SULAMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Cleverson José Gusso, Recorrido(s): ROMILDO FERNANDES DAS DORES, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, não conheceu dos Recursos de Revista. Obs.: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: AIRR - 87700-93.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): GILBERTO BARBANERA FILHO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 100300-68.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO BELTRÃO MARCHESE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; não conhecer do recurso nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 100600-76.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): METALUR LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Traldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102640-97.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANSOM HENRIQUE BROMBERG, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - IAMSPE, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107300-02.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): ANA CRISTINA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119300-55.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): DALILA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121700-33.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): BENJAMIN DE AZEVEDO QUARESMA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 131000-59.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL ADÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): ALEX SANDRO VIEIRA FERREIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138100-16.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): CLÁUDIO ALUÍZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osman da Silva Duarte, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138600-94.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Leonardo Juzinskas, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA - ME, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140500-97.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): FILIPE VITÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 145400-07.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Recorrido(s): AGUINALDO BENELLI, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas trabalhadas, e reflexos. **Processo: AIRR - 147400-83.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): DURVAL ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150700-27.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): SORAIA PEIXOTO DE MELO, Advogado: Dr. João Antônio Patrício, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 166900-11.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO



SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB), Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): IARA LÚCIA FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do executado. **Processo: AIRR - 178600-46.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOÃO NARCISO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 180900-65.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA MARLUCE STUDART VIEIRA, Advogado: Dr. José Marcelo Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, Advogado: Dr. Rogers Teixeira Bastos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação ao tema "Multa. Embargos de declaração protelatórios", conhecer do apelo em relação aos tópicos "Prescrição bienal. FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS durante o período anterior a abril de 2002 referente ao contrato extinto em 2002, e, conseqüentemente, nesse particular, extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 186100-45.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 191700-28.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DALVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): JPS MODAS LTDA., Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras alegadas na inicial, com reflexos, como se apurar em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 210500-23.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ACACIO SUSSUMU IWASAKI, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 211800-94.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): LUCIMARA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 223900-98.2008.5.09.0025 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1917-34.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 233600-82.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DIRAN PASEGHIAN, Advogado: Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos, Recorrido(s): NATAN JÓIAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela União, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 235200-13.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 242700-70.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Roberto Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250400-28.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CARNES NOBRES APOLLO LTDA., Agravado(s): JOSÉ CASSIANO DE SOUZA, Agravado(s): REINALDO DINO CHERUBIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 296300-64.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Recorrente(s): DEIBSON JAKCIEL FRANCO VELOSO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante; (ii) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 311900-58.2008.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UBIRAJARA SALES ÁVILA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MW TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Elda Aparecida dos Santos Mendez, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pela primeira reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 316400-48.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Paulo César Klein, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): MARIA ALICE ROSEK TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Fortes Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do DETRAN (2º Reclamado) apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudica a análise do tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo". **Processo: RR - 796300-05.2008.5.12.0014 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Recorrido(s): NELSON CUNHA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer em relação aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 2209400-52.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SIMONE DA COSTA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): CBCC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2211700-64.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOÉ PEREIRA DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada (PREVI), em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2400-72.2009.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA SULINA DE SERVIÇOS LTDA. - COSUSEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Marquetti, Agravado(s): DULCIA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA. - COTRAVIEL, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Felkl Senger, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Cooperativa Sulina de Serviços Ltda. - COSUSEL e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11300-28.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): PAULO ORTIZ, Advogado: Dr. Gabriela Cunha e Galli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12400-37.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STEFAN WILHELM POMBERG, Advogado: Dr. Selma Sanches Masson Fávaro, Agravado(s): TECHNOTRANS AMERICA LATINA SISTEMAS GRÁFICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Decisão: por unanimidade, deferir o benefício da justiça gratuita postulado pelo Reclamante nas razões recursais, isentando-o das despesas processuais a partir de então, e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20200-07.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCA ASSUNÇÃO ALVES DA COSTA CABREL, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA



DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas diárias - prorrogação habitual - pagamento integral do período", por contrariedade aos itens I, II e IV da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de 1 hora extra diária referente ao intervalo intrajornada parcialmente concedido e reflexos; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 23200-68.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELSO DOMINGOS MOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Agravado(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 23500-02.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): SUZANA ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 31200-81.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Recorrido(s): COMÉRCIO DE LEGUMES E FRUTAS LEFRU LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leonardo Penha Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 37200-80.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): DURVALINA OUTRELLO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37400-50.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): JOSÉ DEODATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): GRAMA VERDE MULTISERVICE S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38700-45.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. NATALIA AGUIAR PARENTE, Agravado(s): MARCELO DOMINGOS RAMOS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 43300-53.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Embargado(a): JOSÉ CARLOS ALVES BATISTA, Advogada: Dra. Marilza de Azevedo Ferreira, Embargado(a): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 46000-87.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): JOAO CARLOS DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberta Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58600-97.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): ALCIDES XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58900-93.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JANDYRA NOGUEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 62000-11.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade - trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e dos reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica a reclamante dispensada (fl. 752), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 62800-60.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): RESTAURANTE CARLINO LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARINO, Advogado: Dr. Lizardo Anéas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66600-98.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ALZIRO FÉLIX RIBEIRO, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 67800-80.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Agravado(s): CLÁSSICO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68500-89.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): FLORENTINO MOREIRA GARCIA, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 68600-86.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOAO NEWTON GARZI ORTIZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 70700-24.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SANTA MARIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Recorrido(s): PEDROZO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 72500-14.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Moraes, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73100-44.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): SIDNEI MONTEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 73700-07.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MARLY BRAGA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 76200-67.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): ORLANDO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 40, § 1º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a extinção automática do contrato de trabalho em virtude da aposentadoria compulsória do Reclamante, julgando improcedentes os pedidos relativos a aviso prévio e multa de 40% do FGTS. **Processo: AIRR - 81400-48.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): VALQUÍRIA RIBEIRO BELTRÃO, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84700-**



29.2009.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DARIO AMARO E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 86600-62.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): GXS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (BRASIL) LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA DANIELA SOFIA, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "CÁLCULO DO SALÁRIO HORA - DIVISOR 200 - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora; II - dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: ED-RR - 92500-14.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GISELA APARECIDA GUIRRO MENDES, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Embargado(a): PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - AÇÃO SOCIAL DE LEÓPOLIS, Embargado(a): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 96400-16.2009.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ELIESER CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 99100-88.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): ADILSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101700-15.2009.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDISON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luís Mendonça Scanavez, Recorrido(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): DJS TRANSPORTES DE CANA DE AÇÚCAR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 102200-62.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s) e Recorrente(s): MULTI PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s) e Recorrido(s): EDISON LUCAS QUEVEDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade: 1 - não conhecer do recurso quanto ao tópico "DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS DE SEGURO DE VIDA"; 2 - conhecer do recurso quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. O Agravo de Instrumento foi julgado pela C. 8ª Turma na sessão do dia 28/3/2012, conforme consta às folhas 1133/1135. **Processo: RR - 103200-**



14.2009.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): IRENE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido deduzido na inicial. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 110-seq. 1). **Processo: AIRR - 106200-13.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE REBOUÇAS, Advogada: Dra. Roseli Ramos Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110100-23.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MC COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111900-73.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): VÂNIA AMORIM FREIRE, Advogado: Dr. Luís Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ARR - 116000-51.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): GEMINO ORLANDE NARDOTO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer integralmente do Recurso de Revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; e (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: AIRR - 116200-75.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Sousa de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ WILTON ALVES, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Agravado(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. José Haran de Brito Veiga Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119700-53.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MONIQUE DE FREITAS DA ROSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120800-63.2009.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDUARDO CORREA DIAS, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129700-91.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137800-47.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Karissa Santana de Oliveira, Agravado(s): ANA MARIA RÊGO DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141200-56.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 141500-19.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): CLEIDIMARA DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Déborah Santos de Resende, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ronney Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 142800-56.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAUTO DUTRA, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144500-38.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Salani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 149600-35.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Recorrido(s): DIEGO MARTINS PIEDADE, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhece do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 151000-96.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA MANNA BARBOSA, Advogada: Dra. Carolina Manna Barbosa, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 250 da C. SBDI-1, convertida na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela "auxílio-alimentação" seja integrada à complementação de aposentadoria, respeitados os limites do pedido formulado na peça de ingresso.



; **Processo: AIRR - 154700-13.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CÉSAR COELHO, Advogado: Dr. Seridião Correia Montenegro Filho, Agravado(s): TRANSPORTES LUFT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156600-81.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEONICE RIBEIRO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162300-46.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CIRLENE CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168600-22.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): NAZIRA MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Petrobras Distribuidora S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS. **Processo: AIRR - 176500-46.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARDEL DA SILVA SOUTO, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176900-42.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Agravado(s): ZF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 181500-27.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ANA IBRAIMA SIMÕES DA CUNHA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 182100-43.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROMILTON PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Santo Pristello, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 187000-44.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA



DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMARGO RANGEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 189000-76.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Assef de Vitto, Agravado(s): KELLY FIRMINO FAUSTINO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193100-92.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO MARIANO PEREIRA NETO, Advogada: Dra. Priscilla Milena Simonato, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195700-04.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI NEVES DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COOPERTEC HEALTH - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Manuel da Silva Barreiro, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERMULT, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Fábio Inokuti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200100-94.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GELSON MONTEIRO, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Agravado(s): SOLDAMAR MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Fonseca e Silva, Agravado(s): EQUIPEMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronald Farias da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202600-81.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DANTAS, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207300-67.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211000-75.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS ROMBINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosana Villar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procuradora: Dra. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 211900-53.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: Por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 216400-68.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de



Melo Neto, Agravado(s): RONALDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Marconi Valadares Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217100-75.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAMARGO CORREA CIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES FERREIRA, Advogada: Dra. Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222000-54.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO TORRES RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 228800-22.2009.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Pedro Soares Lira, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CATENDE HARMONIA, Advogada: Dra. Manuela dos Santos Soares Lira, Recorrido(s): CLEONICE DEOLINDA BATISTA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 232100-02.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDGARD DE OLIVEIRA LEME, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 237000-66.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VALTER NERES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 245700-34.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Higino Emmanoel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ABELARDO ALVES DO AMARAL NETO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista da Fundação Universidade Federal de São Carlos, por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade dos atos judiciais praticados desde a prolação da sentença, por ausência de intimação pessoal da Recorrente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, e a reabertura do prazo para a interposição de Recurso Ordinário, bem como o prosseguimento do feito, como entender de direito; (ii) julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada Iron Segurança Especializada Ltda. **Processo: RR - 338300-66.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): CLAUDINEIA APARECIDA TAIOK, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Fernanda Maria Castilho Pontes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 380100-43.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Dr. Ignis Cardoso dos Santos,



Recorrido(s): FABIANA COSTA DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Welington Eduardo Lüdke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 451200-08.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): JOSÉ ALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 725100-78.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): JULIANO CESAR DELSANTORO, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "cerceamento de direito de defesa. Indeferimento de quesitos à perícia. Adicional de insalubridade", "adicional de insalubridade", "intervalo intrajornada", "intervalo entrejornadas", "adicional noturno. Prorrogação", "honorários periciais", "valores pagos. Abatimento. Critério global" e "Imposto de Renda. Critério global. Descontos fiscais. Critério de apuração. Nova redação do item II da Súmula 368/TST" e dele conhecer em relação ao tema "horas extras - regime de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: Ag-AIRR - 777400-65.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): ANDRÉ FILIPE MARTINS, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-AIRR - 992900-09.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): JACKSON ROGÉRIO, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Embargado(a): ESC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Embargado(a): DELTACOM ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Embargado(a): LTELL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1562700-31.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): FERNANDA CARDOSO VALENTIM, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2381300-70.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Recorrido(s): GILSON LEITE, Advogada: Dra. Suely Terezinha Blaca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "horas extras - compensação - critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito. **Processo: AIRR - 11-63.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): RAFAEL QUADROS ALVES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28-53.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): PORTOLINO FERREIRA DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Mare Barreiro Cabanelas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 43-03.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MAFRA, Advogado: Dr. Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51-60.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ROBERTO MORAIS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60-89.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÂNIA MARA MANDARINO, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): CATHO ONLINE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91-69.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): GABRIEL VIEIRA MOTA, Advogada: Dra. Ana Carolina Ferreira Corrêa, Agravado(s): METALUR LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Traldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-38.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): DONA DEÔLA INDÚSTRIA DE PÃES E CONFEITARIA LTDA., Advogado: Dr. Carim Cardoso Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105-60.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JULIANA DONIZETE ALBINO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Viviane Ramos Bellini Elias, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118-30.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): LINCOLN ALEXANDRE OLIVERIO, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 129-66.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTER LUIZ RABELO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, a partir da 6ª diária, ficando restabelecida a sentença quanto à forma de apuração das referidas horas; III - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 171-43.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): HELOISE DE PAULA FIDÉLIS, Advogado: Dr. CAMILA MASTINS CHIQUIM, Agravado(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182-49.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 215-18.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): JUAREZ GOMES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 220-71.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO VALCENIR MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Unilever Brasil Ltda. e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que tange ao intervalo intrajornada, por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: AIRR - 220-39.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): FRANCIELE BIRCK, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): ARANTES E GONGOLESKI LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 247-61.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDEMAR GUIMARÃES SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Brazil Ferreira, Recorrido(s): ACRILONITRILA DO



NORDESTE - ACRINOR, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a não ocorrência de prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastada a prescrição, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 385-70.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): PLINIO RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 412-10.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): RONNIE DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414-76.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INDÚSTRIA DE DOCES SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Fritsch Pissetti, Agravado(s): JAQUELINE TERESINHA SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 463-62.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): GLEDSON DAVID CORASSA ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Cury, Embargado(a): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 464-97.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MARÇAL, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 469-42.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Elói Contini, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): ELOI MATTER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Embargado(a): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 469-42.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): FRANCISCA DE SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 474-63.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEI FERREIRA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): GMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E METAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação



atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, mantidos os parâmetros já fixados e os reflexos deferidos no presente feito. **Processo: Ag-AIRR - 478-72.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IRENEO STASCZAK, Advogada: Dra. Juliana da Costa Mendes, Agravado(s): VIAÇÃO CAPITAL DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Leandro B. Faccin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 496-70.2010.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): WEBSTER SCOPARO ROSA MURATORI, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 507-61.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Recorrido(s): WILMA ROMÃO, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 519-86.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Procurador: Dr. Noeme Francisco Siqueira, Agravado(s): MARIA HILDA CHAVES PINHO, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO PAULINO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-97.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Agravado(s): ROBSSON COSME DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Leporacci Soares Figueiredo e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 538-52.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): RENATA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 549-63.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): TEREZA ALVES GALDINO, Advogado: Dr. Antônio Emanuel Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 550-90.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÊNIX CURTIDORA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MONTEIRO, Advogada: Dra. Ariane Silva Serrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 564-04.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): IRALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 566-76.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS



ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista, no tema "sindicato - legitimidade ativa ad causam - substituição processual", por violação ao art. 8º, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 568-12.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): LAUREMAR VIEIRA BARREIRA, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 599-83.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): PAULO JORGE DE PAIVA FONSECA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelos reclamados e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 637-94.2010.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delega, Agravado(s): DAIANA BUBULA MALANDRIN LUCIANO, Advogado: Dr. Erika Cristhiane Camargo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 690-40.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Embargado(a): VERA LÚCIA PASSOS SANTANA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para sanar erro material, determinando que as expressões "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO", constantes da ementa, sejam substituídas por "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO". **Processo: RR - 710-61.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Recorrido(s): CLAUDECIR STEIN, Advogado: Dr. Roberto Martins Lopes, Recorrido(s): GOLD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Wisland Samways, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Itaipu Binacional. **Processo: AIRR - 735-03.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): DIVINA D'ARC PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Fernando S. Santini Crivelari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736-19.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): ADOLFO PEREIRA SPONQUIADO, Advogado: Dr. Williams Pacífico Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 778-28.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MADALÍ OLIVEIRA SIMÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon



Gomes da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 822-57.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): EDUARDO MARTINS LUIZ, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-RR - 835-03.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ENERSON DOS ANJOS ARCEBISPO, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 838-87.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ELIERMES BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 838-36.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA ROSALIA LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 840-07.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA GALVÃO ROCHA, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Cláudia Monteiro de Castro Sternick, Agravado(s): STATUS 1000 RECURSOS HUMANOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 869-37.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LORIVAL CHARAVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): PASQUALOTTO E FILHAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. Acidentes de trabalho típicos: "Marco Inicial da Prescrição"; "Diferenças de verbas rescisórias", "Diferenças salariais", "Base de cálculo do adicional de insalubridade" e "Honorários advocatícios"; e dele conhecer em relação ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher. Empregado do sexo masculino. Inaplicabilidade", por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 869-24.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JOSÉ ADÃO PROENÇA, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 890-95.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO LÚCIO



DE SOUZA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 898-14.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): FRANCISCO FERNANDO ESMERALDO SOBREIRA, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 940-66.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Recorrido(s): ROSÂNGELA PALMAS, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nºs 219 e 329 do TST" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 954-41.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEFFERSON ANTÔNIO CORREIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marx Portella Pinto Fontes, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955-66.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO ROSALEN, Advogado: Dr. Ivan Figueiró da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-65.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 960-45.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CAMPOS BARCELOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-14.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-84.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): CAMILA ANDRADE CHAVES VIEIRA, Advogado: Dr. Rosmara Lima Guimarães Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-64.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ENES SENA DE ABREU, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-06.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Wellington Basílio Costa, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Kaiser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-42.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): ALUÍSIO PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): CERPOL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-20.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): MARIA THEREZINHA NOEDEL, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1027-18.2010.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): MARECHAL CENTER MAGAZINE LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1034-67.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): ADÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1072-50.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MARIA IZABEL GALLATTI, Advogada: Dra. Andréia Camargo Sales, Recorrido(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Rodrigues, Recorrido(s): ALPHALOG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING E LOGÍSTICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 398 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: ARR - 1101-05.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ABIMAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DE PARCELAS DEFERIDAS EM OUTRA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o Recurso



Ordinário do Reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da primeira Reclamada, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 1117-36.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): GILBERTO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edwin Tabosa Gropp, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinésia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1118-39.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): ADAO ALVES DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1123-64.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): ARLETE ALVES DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1153-61.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): WILMAR AGOSTINHO WISNIESKI, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Compensação de jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que as horas as quais ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário; conhecer do apelo em relação ao tópico "Dedução de verbas pagas. Critério global", por violação do artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título; e dele não conhecer no tocante aos demais temas recursais. **Processo: ARR - 1176-18.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LIECILDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valmir Andrade da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da União; b) conhecer do agravo de instrumento da Celpe e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-58.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR CARNEIRO RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1194-19.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SIDNEY INDALÊNCIO, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - REGIME 12 X 36", por violação ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, a título de intervalo intrajornada; dele não conhecer quanto ao tópico "REGIME 12 X 36 - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - VALIDADE". **Processo: AIRR - 1195-78.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): AGNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1201-04.2010.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEY JOSÉ BENEDETTI, Advogado: Dr. Klaus Moreira de Farias, Agravado(s): NADIR APARECIDA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Valdir Viviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216-64.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Dr. Rebeca do Valle Farinella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1226-82.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALESSANDRO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Iderardo Cardozo Barrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1232-93.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Advogada: Dra. Patrícia Zillig da Silva Cintra, Recorrido(s): IVONE GONÇALVES DE ASSIS, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 436, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1237-12.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JARDEL SARAIVA BARROS, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): L. P. T. CAVALCANTI LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Leal Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 1250-14.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON XAVIER DE BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR, Advogado: Dr. Cicero Francisco Silva, Agravado(s): CONDORES SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Felipe Pereira Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1261-67.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Agravado(s): ELIANE OLIVEIRA DE MORAES MENESES, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1280-61.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Silva, Agravado(s): JOÃO WALTER



MACHADO, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1304-75.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudia Asato da Silva, Recorrido(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tâmara Rodrigues Ganassin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eli Sousa Santos. **Processo: AIRR - 1307-90.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): GLÁUCIA MEGDA DOS SANTOS PAULINO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1311-81.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): MARCELO DA CONCEIÇÃO GALLI, Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: Ag-AIRR - 1333-52.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO CARDOSO DO PRADO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1369-54.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): ANA FLÁVIA CORDEIRO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: AIRR - 1390-67.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): MARIA IZABEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-85.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): AIDA MANOELA SANT'ANNA E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-59.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REGIS SOARES CLAUS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1442-91.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Mery Kátia do Amaral Borges, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-54.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): LAERCIO PINTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Rocivaldo dos Santos Brito, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-82.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL PARMEGIANNA FRANQUEADORA & OPERADORA DE RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-04.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA FACIROLI, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1519-74.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sexta-parte. Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos celetistas" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento da sexta-parte com os respectivos reflexos. Ônus da sucumbência invertidos. **Processo: RR - 1540-85.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HELOISA XAVIER DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Recorrido(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CARGO EM COMISSÃO. EXERCÍCIO POR MAIS DE DEZ ANOS. EMPRESA PÚBLICA", por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação de função percebida pela Reclamante por mais de 10 anos e seus reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Valor da condenação fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com custas de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cargo da Reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. ; **Processo: RR - 1546-94.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Recorrido(s): LEONEL APARECIDO MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Recorrido(s): ASSUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ruth Antunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à OJ 191 da SBDI-1 do TST, para, no mérito, reformando o acórdão regional, absolver o Município de São José dos Campos (2º Reclamado) da responsabilidade



subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-RR - 1580-15.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Embargado(a): JULIO CESAR MIRANDA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1603-81.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FERNANDO ROVAI E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROS; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da PETROBRAS. **Processo: RR - 1641-90.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Eduarda Costa Menezes Brasil, Recorrido(s): JOÃO BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Maricelle Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - diferenças de verbas rescisórias", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; ii) dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da mencionada verba. **Processo: AIRR - 1712-45.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Agravado(s): SIVALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1765-35.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOURISVAL VIANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Divisor de horas extras. Salário por produção. Empregado cortador de cana", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 347/366, que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras acrescidas do adicional respectivo; conhecer do recurso em relação ao tema "Trabalhador rural. Pausas previstas na NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. Aplicação analógica do artigo 72 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 347/366 quanto ao tema; e dele não conhecer no tocante ao tema "Danos morais. Trabalhador rural. Instalações sanitárias. Valor arbitrado". **Processo: AIRR - 1817-36.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CELSO FERREIRA NOGUEIRA PRIMO, Advogado: Dr. Erick Scarpelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1836-48.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): OLIMPIO BANDEIRA, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1844-80.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): MAURO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Benito Basílio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 22, inciso III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte do Reclamado e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 1917-34.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 223900-98.2008.5.09.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1942-23.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): PAULO FREITAS DA LUZ, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1965-16.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEAN MICHEL MASCHETO MARINS, Advogada: Dra. Carolina Vial Rosa Galvão Pinto, Agravado(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1997-21.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVANA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Alexandre Augusto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2045-79.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, Advogada: Dra. Juliana Leal Macedo, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Florisa Daysée de Assunção Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2094-25.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2167-94.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves,



Agravado(s): LUZ MARINA DEL CASTILLO CORTES DA FONSECA, Advogado: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2163-25.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos, Agravado(s): SÉRGIO BELARMINO, Advogado: Dr. Rafael Guarino, Agravado(s): CERTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cristiano Anastácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2167-94.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2094-25.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUZ MARINA DEL CASTILLO CORTES DA FONSECA, Advogado: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Gladis Maria Cercal de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2331-88.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Advogado: Dr. Juliano Azambuja, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Burow, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Juliano Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2506-29.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARLETE CHITOLINA DE GÓES, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2600-34.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2692-67.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): ARLINDO ANDRADE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2779-84.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INEZ CARVAZAN PASCHOARELLI, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): CAMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: AIRR - 3426-27.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTE NAZARENO AMARO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO VIA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 4632-33.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Simone Siqueira Campos, Agravado(s): AUTO POSTO GLOBO LTDA., Advogado: Dr. José Bartolomeu Macedo da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 5137-45.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - SICREDI CDLCOOP, Advogado: Dr. José Ricardo da Rocha Cacciari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSIANE MUGNAGA, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI METRÓPOLIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do Recurso de Revista do 3º Reclamado e (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do 2º Reclamado. **Processo: RR - 5982-77.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Recorrido(s): LUIZ ALVES FEITOZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Cristiane Rosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos processuais a partir da intimação da sentença, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho para que proceda nova intimação, observado o pedido formulado na contestação. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 6478-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ AMARILDO TABOSA VIEIRA, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26600-83.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): ADALBERTO JORGE FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): CME SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 27400-41.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DURVAL LICÉRIO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Andréia Dadalto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Lucas Zigoni Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43300-88.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): ROSILMAR SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Perla Maria Fernandes Ribeiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Rosyneves Azevedo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57000-12.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): SANDRA VAZ DE MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Ramos da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 67500-23.2010.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO JOSÉ RUFINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Tacyara Carvalho Duarte, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Caracterização. Condições de higiene, saúde e segurança. Maquinista. Sistema de monocondução. Riscos inerentes ao trabalho", por ofensa ao art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que havia deferido o pedido de indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 88500-73.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Agravado(s): CREUMA DE JESUS MACIEL BANDEIRA, Advogado: Dr. Ailson Bezerra Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 92100-12.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO SILVIO DA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Murillo César de Mello Brandão Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Divina Marta Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 96400-34.2010.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): MARIA DELMAIR BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisca Samara Lima da Silva, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 102400-17.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrente(s): DEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução; não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Natureza jurídica"; b) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "Honorários periciais. Assistência judiciária gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendam também a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União, observada a OJ nº 387



da SDI-1 do TST; e não conhecer quando ao tema "Descontos fiscais". **Processo: AIRR - 103300-95.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ NUNES E OUTROS, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 103400-41.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 112600-28.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): DERALDO PRATES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato de empreitada celebrado entre dono da obra e empreiteira para execução de obra de galpão do campus. Ausência de responsabilidade. OJ 191 da SBDI-1 do TST", por divergência à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 259600-55.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Paula de Santana Manhães, Recorrido(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Garcia Moreira, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1-86.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ELICIO PEREIRA ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Érica Aparecida Aguirre de Campos, Agravado(s): PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6-04.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): PAOLA BURLE LAVAGETTO, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9-60.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Recorrido(s): OSNI DA LUZ LOBO SOBRINHO, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

vínculo de emprego", por violação do artigo 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 10-09.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): JARBAS AUGUSTO CESÁRIO DE RESENDE, Advogado: Dr. Atílio João Andretta, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29-80.2011.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO LIPOSKI, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "promoções por antiguidade - Resolução nº 23/1982" e dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante quanto ao tema "promoções por merecimento" e dele conhecer quanto ao tema "horas de sobreaviso - parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as parcelas vincendas relativas às horas de sobreaviso, enquanto durar a situação de fato que ensejou o reconhecimento do direito às diferenças da referida parcela. Prejudicado o exame do recurso quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário contratual". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do 2º Recorrente. **Processo: ED-ARR - 43-13.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): CHINJI KANAMORI, Advogado: Dr. Camila Belo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 47-64.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 78-59.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GREGORY WILLY DA SILVA NOBRE, Advogado: Dr. Sérgio Alves de Oliveira, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 128-61.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDERLEI VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Renato Mitsuo Takahashi Obara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-RR - 151-79.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 187-14.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): GISELE VIEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211-56.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIDES BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 258-32.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): IVALDO ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 259-81.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 274-72.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): DALVENIZIA INONCÊNCIA MOTA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé arguida em contraminuta pela Reclamante. **Processo: AIRR - 290-82.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NARA BRIGIT SILVIA ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-62.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ADEILDO BARBOSA DE MORAIS SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAG BRASIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-74.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ALINE FREIRE BELO, Advogado: Dr. José Cordeiro Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 300-35.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONAB. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECEMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 331-08.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): ARLETE DA SILVA RODRIGUES ARAGÃO, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-20.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): MATHEUS EDUARDO LOPES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-22.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALAN FELIX DOS ANJOS, Advogada: Dra. Jane Meira Gomes, Agravado(s): CELIGA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-34.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAMISAS PARA HOMEM E ROUPAS BRANCAS DE SÃO PAULO - SINDICAMISAS, Advogado: Dr. Flávio Mazzeu, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vizioli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 392-53.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERNESTO UESLEI BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-81.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer dos Recursos de Revista adesivos dos Reclamados, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 405-38.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRISTIANO FEUSTEL, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pitsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA - AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO",



por violação ao artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 451-55.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONEY DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 471-34.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO ALVES BECKER, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 471-85.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIEGO RODRIGUES TARGINO, Advogado: Dr. Afonso Henrique da Cruz Júnior, Agravado(s): IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 497-09.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): VOLNEI DA SILVA GERBER, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 499-03.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO BOSCO PAIXÃO SANTOS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Empregado aposentado pelo INNS que continua trabalhando na empregadora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-65.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): LIONICE TERESINHA HUPPES, Advogada: Dra. Lilian Hanel Lang, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 512-98.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 521-97.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Recorrido(s): SIMONE MAGALHÃES FACÓ, Advogado: Dr. Expedito Dantas da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à ilegitimidade passiva, à prescrição, à indenização relativa ao período anterior à opção pelo



FGTS, à assistência judiciária gratuita e aos juros e correção monetária. **Processo: RR - 527-66.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAUREM FRANCIELE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson do Nascimento Benkendorf, Recorrido(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joseane Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Advogada: Dra. Deborah Campelli Zela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 538-77.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA DE GODOY, Advogado: Dr. Emerson Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 544-75.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): RAFAEL CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 548-42.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): Q1 COMERCIAL DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SUGIURA CORDEIRO, Advogado: Dr. Glaucus Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 567-35.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): ZILEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 586-61.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARNE E KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ELENILDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marconi Valadares Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 589-68.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON SIDNEI TRINDADE BELO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 590-98.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JANDER DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 593-49.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS FERNANDO MUNIZ ALVES, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-74.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDRÉA LINS LEITE, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): SNS SISTEMA NACIONAL DE



SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 621-45.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 624-04.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GIVALDO JOSÉ DO CARMO, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 637-45.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NEURIMAR ALVES DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 644-07.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Agravado(s): GUALTER LUIZ BALDI, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 655-55.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CLÁUDIA RODRIGUES SIMÕES, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 661-29.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HUMBERTO LEITE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 661-71.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Antônio Maringolo Pereira, Recorrido(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 663-71.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 670-91.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDA NONATA DE LIMA MARTINS, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Agravado(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 687-95.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Recorrido(s): FANI



PROFES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "competência da Justiça do Trabalho", "ilegitimidade passiva. Responsabilidade solidária", "prescrição. Complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 do TST", "auxílio-alimentação. CEF. Empregada admitida antes da supressão do referido benefício aos aposentados e pensionistas" e "correção monetária"; e dele conhecer quanto ao "auxílio cesta-alimentação", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição e por contrariedade à OJ-T nº 61 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da natureza salarial da verba intitulada "auxílio cesta-alimentação", excluir da condenação a integração da referida benesse à complementação de aposentadoria da reclamante e, conseqüentemente, seus reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 718-19.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Agravado(s): LINDOMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): CTE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 728-13.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): THAIS DE CARVALHO RIOS, Advogado: Dr. Alessandra dos Santos Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 731-16.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): MARCELO VINICIUS VIEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 811-15.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Recorrido(s): DJOCES ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 816-39.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): ROSILDO RUBENS CHIANESIA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 818-63.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR**



- **821-14.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Iran Neves Brito Júnior, Recorrido(s): ELIANE ROBERTA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 829-07.2011.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Agravado(s): JEFFERSON LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Zanini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 833-19.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAQUIM BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Agravado(s) e Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "MULTA - ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista pelo referido artigo do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 836-06.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 845-55.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EPITÁCIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 855-71.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): CLODOALDO APARECIDO REZENDE, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE"; II - dele conhecer quanto ao "AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - CONTRATO DE TRABALHO RESCINDIDO ANTERIORMENTE À LEI Nº 12.506/11", por contrariedade à Súmula nº 441 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 858-23.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO VALANDRO SOARES, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Agravado(s): SABRINA POSSOBON DARONCO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Andreia Possobon, Agravado(s): ANADIR VALANDRO E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Tonetto, Agravado(s): ALDAIR TERESINHA SOMAVILLA, Advogada: Dra. Juliane Fiorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-27.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravante(s): ISMAEL TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas; (ii) dar



provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 867-67.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes, Agravado(s): CARMEM CELIA LOPES SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luísa Vargas Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 873-24.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ALINE MEIRELLES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 888-29.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alex Viegas de Lemes, Agravado(s): FIBRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Machado Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 897-13.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): JURANDIR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 906-57.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): IVELONIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 911-61.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO VIEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 951-85.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): DEVANY SANTANA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 978-66.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DENCK, Advogado: Dr. Hélio Hatisuka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, com consequente exclusão da condenação às diferenças de adicional de insalubridade e respectivos reflexos deferidos; conhecer do apelo em relação ao tema "Acordo de compensação. Invalidez. Aplicabilidade da Súmula nº 85 do



TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; e dele conhecer no tocante ao tópico "Horas extras. Critério de abatimento" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período não prescrito. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 995-94.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINÉSIO GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da atual Constituição, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 1.480/1.482), exclusivamente, no tocante à alegação do reclamante de que o sábado dos empregados da CEF é considerado como dia de repouso semanal remunerado, conforme previsão regulamentar interna, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 1.469/1.477. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1015-24.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1019-25.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Advogado: Dr. Elisabeth Alves Fontenele Lara, Recorrido(s): ELIVÂNIA TORRES, Advogado: Dr. Zoil Batista de Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1028-97.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1079-87.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): SAINT CLAIR PIRES D AVILA, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1103-72.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALDECI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Agravado(s): SERVIL SEGURANÇA E



VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1132-86.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMÉRICO DA SILVA GUIMARÃES SOBRINHO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1135-21.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO LOPES ADRIANO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGM, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): SIND TRAB BLOCO MAN LIM POR EMB TER PRIV RETROP EST PR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1196-68.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRISTIANE MIRANDA ANSELMO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que condenara os Reclamados ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo da CLT, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 1226-81.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARION S.A. - AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Recorrido(s): MANOEL MOISÉS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Luiz José Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1231-07.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARCO ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Augusto de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1235-59.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista e sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1249-07.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): LOURIVAL DOS SANTOS BALESTRIEIRO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1268-14.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Orsini de Castro Macieira, Agravado(s): ANA



THAÍS COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1324-28.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDIR SILVEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): INDEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS - ATIVIDADE-FIM", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a empresa tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito, restando prejudicado o exame do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1337-60.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS LANZILOTI, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348-13.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): IVANDIRA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1379-79.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): DILEUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1387-04.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO MENEGHIM, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Agravado(s): CRUZAÇO FUNDIÇÃO E MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Aécio Dal Bosco Acauan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1397-63.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Ortiz, Agravado(s): APERAM INOX TUBOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Patrick Pavan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1432-24.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROGÉRIO CAETANO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1435-07.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserto. **Processo: RR - 1448-34.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de HAMILTON LUÍS STALOCH E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Recorrido(s): MARCELINO STIPP - ME, Advogado: Dr. JOSIEL LUIZ BENDIN SCHRAMM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação ao artigo 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, deu-lhe provimento para, fixada a premissa de que há responsabilidade objetiva da Reclamada pelo acidente ocorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine os pedidos à luz da responsabilidade objetiva. **Processo: AIRR - 1453-33.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE CARNES PADRE CÍCERO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): NIVALDO UBIRATAN DA PAZ, Advogada: Dra. Raquel Carneiro da Cunha Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-63.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETE GREGÓRIO DE ASSIS SCHIAVI, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) declarar prejudicado o exame dos recursos de revista adesivos, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1482-22.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁQUINAS ISENSEE LTDA., Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Agravado(s): GEORGE ANDRÉ RIFFEL, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1495-72.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ELZA SILVEIRA SATO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-02.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFINARIA ABREU E LIMA S.A., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravante(s): MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Lopes Tavares, Agravado(s): ALEXSANDRO ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rolan Pires Thomaz, Agravado(s): DEGREMONT TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cleber Janduci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1560-35.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): JOSÉ ROLDÃO LUCAS, Advogado: Dr. Celso Aparecido Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio. **Processo: AIRR - 1617-78.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): LEANDRO ALVES GARCIA, Advogado: Dr. Marcilio Alves de Carvalho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1633-32.2011.5.09.0892 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VICTOR HUGO CORDEIRO LESSI, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): B.M.J. SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Marcus Vinicius Sposito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Culpa in vigilando demonstrada", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar subsidiariamente o Município de São José dos Pinhais pelo pagamento de todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. **Processo: ED-RR - 1692-03.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Dias Ferraz, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): THELMA TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1709-58.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): DANIEL OLIVEIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1709-92.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ADELAIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1715-35.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): JARNIEL ALVES DA MATA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1724-83.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEANDRO SANTOS, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, somente até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012 (8/12/2012). **Processo: Ag-AIRR - 1798-44.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1826-28.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SANDRO HENRIQUE DE FREITAS, Advogado: Dr. Felipe da Costa Lima Moura, Agravado(s): POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-75.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CÁTIA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1997-92.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): HERBERT FAGNER DA SILVA JERÔNIMO, Advogado: Dr. Wilson Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2013-42.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Agravado(s): CÍCERO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2048-92.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2077-51.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA PAULA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 2121-16.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Recorrido(s): GENIVAL AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Recorrido(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Durval Ayrton Cavallari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2127-06.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2228-22.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARY BORGES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2254-09.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO RODRIGUES CHAGAS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles,



Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2257-60.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): PREVENTION AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Otoniel de Melo Guimarães, Agravado(s): ALVARO FLAVIO ALMEIDA MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2268-92.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDREIA MENEZES MOTA, Advogado: Dr. Hamilton Novo Lucena Júnior, Agravado(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Luís Cerqueira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2302-76.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): RAMON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

; **Processo: ARR - 2304-09.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alex da Silva Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO BARBOSA PINHEIRO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a validade da norma coletiva, no ponto em que determinou que as horas in itinere não seriam computadas na jornada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do tema remanescente; II - julgar prejudicada a análise do recurso da Reclamada. **Processo: RR - 2321-50.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): FRANCISCO DE PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): WORK SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2328-93.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARLENE VIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Soares Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2351-72.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARFRANCE LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2366-81.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOMOV S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): JOACIR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: RR - 2414-45.2011.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): VIRGÍNIA NUNES FARIAS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "litispendência, conexão ou continência", "prescrição - retificação da CTPS - depósitos do FGTS", "nulidade do contrato de trabalho - teste seletivo - agente comunitário de saúde" e "honorários advocatícios"; e dele conhecer quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: AIRR - 2531-38.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): CLÁUDIA FERNANDES DE MOURA, Advogada: Dra. Andreina Barbosa B. do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2664-72.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MINERVA DIAS FERREIRA LEAL, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2860-66.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): NEWTOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS USINADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Peinado Agudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3379-21.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): LUANA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 3480-31.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Julio César Lopes, Embargado(a): GERMANO THIESEN, Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Embargado(a): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3867-91.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA, Advogado: Dr. Jaison de Souza, Agravado(s): LEANDRO REINERT DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Santin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7399-61.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA MARIA SILVEIRA DO AMARANTE E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina de Campos Holske, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38000-82.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Walter, Recorrido(s): WAGNER MONTEIRO COSTA, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por



negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca de eventual quitação dos minutos da hora noturna reduzida, sob a rubrica "h. not. reduzida". Prejudicadas as demais questões ventiladas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 51000-62.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): MANOEL MISSIAS DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55200-74.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): PAULO ROBERTO JULIANO, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 72400-20.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NIEDJA DE FÁTIMA CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, acrescido do adicional de 50% e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas em reversão, pela Reclamada. **Processo: AIRR - 137600-10.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS SIMPLÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8-82.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NELCI CARDOSO, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 24-20.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): ALEXANDRE POMPEO, Advogado: Dr. Marcos Augusto Ignácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça estadual comum. **Processo: AIRR - 25-52.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁTIMA DOMINGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Talita Harumi Morita, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 28-17.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): MANOEL CARLOS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Agravado(s): VIPASA-VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40-10.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lívia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): MARIA TELMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Varanda, Agravado(s): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 51-64.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): VERA LÚCIA MATHEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Agravado(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79-28.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): CACILDO DE MORAIS GONÇALVES, Advogada: Dra. Carla Emanuela Ferreira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84-85.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A.A. ROTTA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Obrzut Neto, Agravado(s): VILIBERTO COMPHORST, Advogado: Dr. Marcos Dulcir Mozzer Fim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106-77.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): DALNEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114-69.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): JONAS PIERRE OLIVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 140-13.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): EVANIA FREITAS BRESSAN, Advogado: Dr. Paulo Renato Genro dos Santos, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160-11.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): CASSIANO SILVEIRA MONTANO, Advogado: Dr. Sérgio Caiubi de Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 165-52.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA



DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MÁRCIA DIAMANTINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 175-46.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): CÉLIA GOMES PROFESSOR, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 184-44.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGNALDO MUZZI MAGALHÃES, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine os recursos ordinários das partes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo: RR - 191-68.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Parpinelli Júnior, Recorrido(s): JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Menin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 206-69.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): JORGE VINÍCIUS CRIZANTO MANHÃES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 243-83.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): VANUSA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 272-94.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANTÔNIO CATARINA PINA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 276-60.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): LUANA CARNEIRO FARIAS VEIGA E OUTRA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Ricardo Mirico Aronis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado; e dele não conhecer em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando". **Processo: ED-RR - 290-37.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Luís Gustavo Wiggers Mees, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Embargado(a): CRISTIANO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Hermann Schaich IV, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 302-40.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): ELIZABET SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302-83.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): GERALDO JÚNIOR GUILHERME, Advogado: Dr. Danilo Henrique Guilherme, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-26.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): SÉRGIO TADEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 336-77.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTER SANTOS CABRAL, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional" e "gratificação de titulação - Lei Distrital nº 3.824/2006 - efeitos financeiros a partir do requerimento"; dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - documentos com timbre do sindicato", por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, com base na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 354-69.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): ALEXANDRE SOARES TEVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 354-81.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): JOSÉ MARQUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Nathasha Maria Braga Arteaga Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 355-62.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): V & M FLORESTAL LTDA.,



Advogado: Dr. Sibeles Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): DEISIANE LEOPOLDO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Agravado(s): FLORESTAL PARANAIBA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denise Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 369-16.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VALDELINA BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371-94.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PASCOAL DAGMAR BORBA CALIENDO, Advogado: Dr. Edival Pereira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 380-67.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ROSANA LANA SOBRINHO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) apenas quanto ao tema "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços - tíquete-alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento à reclamante do tíquete-alimentação; e b) julgar prejudicada a análise do apelo interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.). **Processo: AIRR - 387-04.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): ALTAYR LOPES DUARTE, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 387-04.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): IZAMARA APARECIDA MENDES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394-08.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabíola Cássia de Noronha Sampaio, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA VENÂNCIO, Advogada: Dra. Nilsara de Lima Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 418-28.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): RENATO LUIZ OSÓRIO MELLO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420-86.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE MATTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-16.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): LEANDRA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Roseglisse Gonçalves Nunes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-32.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Advogada: Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva, Agravado(s): VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison S. de Arruda, Agravado(s): PROVOPAR DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-36.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEIVA DAS GRAÇAS BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Advogado: Dr. Amilto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-24.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Guerth de Sousa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 506-45.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): KATIUSCA DORNELLES BITENCOURT, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 532-72.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OSVALDINO VELOSO, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieischick, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a validade da norma coletiva no ponto em que consignou que as horas in itinere não seriam computadas na jornada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos demais requisitos para a concessão das horas de percurso, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 564-94.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANA PAULA ESPINHARA DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 566-14.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ ERNANI DE SOUZA MENDONÇA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 633-22.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA CRISTINA NONATO CERIBELLI, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 668-43.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Martins, Recorrido(s): PATRICK MAGGIONI DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ECONÔMICO E AÇÃO SOCIAL - IDHEAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 677-45.2012.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sarmiento Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 685-07.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-49.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHARMASCIENCE LABORATORIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): CRISTINA RODRIGUES DOS REIS GOMES, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) declarar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante, em face da diretriz do artigo 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 720-88.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas extras - comissionista", e dele conhecer no tópico "intervalo interjornadas - não observância - pagamento como horas extras", por contrariedade à OJ 355 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual deferiu as horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos. **Processo: AIRR - 726-18.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA. - IMMA, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): FLÁVIA VIEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Marcus Filipe Araújo Barbedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-05.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JADSON DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Eluziene Lacerda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 777-94.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): VILTON LOPES PINTO, Advogado: Dr. Stela Fernanda Gonçalves Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 821-68.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUATAG ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 824-72.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATLAS COPCO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JANSEN SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Altair Gomes Caixeta, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 836-28.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAYLANE SABRINE PONTS DUARTE, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Recorrido(s): RESTAURANTE AMILTON LOZANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Alexandre Bonino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, 'b', do ADCT, além de contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como de férias integrais e proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Custas pelo reclamado no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$10.000,00. **Processo: RR - 857-08.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSUÉ CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE"; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 909-88.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SILMARA BASTO DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 917-64.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELEDIVANE SILVA LIMA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): LEVFORT INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. Mário Norisigue Yoshimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "estabilidade provisória acidentária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando o período de estabilidade de 18/5/2011 a 18/5/2012, acrescer à condenação da reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e das férias acrescidas de um terço, dos 13º salários e das diferenças de FGTS acrescidas de 40%, correspondentes ao período compreendido entre a data do desligamento 3/11/2011 e o término da estabilidade (18/5/2012); e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 938-90.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ROSELI DE FATIMA FERREIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere"; e dele conhecer no tocante aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 972-59.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAXÁ CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Recorrido(s): SAMANTA NIEHUES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): KUSTER COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda



Reclamada (Paxá Confeções Ltda.) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 985-50.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): LAIS COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1014-15.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): LÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-83.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): AMANDA SUELI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1093-47.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DROGARIA NOVA BRASÍLIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ivan Alves Leão, Recorrido(s): WLANE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1093-96.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1096-66.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): RONALDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-96.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA APARECIDA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberto Marsicano César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-93.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Gilmar Bento de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1211-12.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S/A, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): ADALBERTO JOÃO RADTKE, Advogado: Dr. Carmem Regiane Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-46.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vinaud Pignata, Agravado(s): PAULO ERNESTO DE MORAES SILVA FILHO, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-07.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO (REP.



P/SR. WELLINGTON SALDO DE OLIVEIRA), Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Regina Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1318-61.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTA APARECIDA AMARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Souza dos Reis, Recorrido(s): INOVACRED PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios e dele conhecer no tocante ao tópico estabilidade provisória - gestante, por ofensa ao artigo 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto (23/9/2011 a 25/10/2012), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244 e da OJ nº 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilitário. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, fixadas sobre o valor da condenação no importe de R\$30.000,00. **Processo: AIRR - 1352-55.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): RENATA IZABEL DIAS, Advogado: Dr. José Airton da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-15.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): JULIANA MARTINS MATIOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1392-35.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ROSYANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Neiriberto José da Silva, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nogueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1403-45.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EMILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1439-81.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Recorrido(s): FABIANA FARIA VAZ, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1471-13.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade, Agravado(s): ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito



para fazer constar como Agravados ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela A&C Centro de Contatos S.A. e pela TIM Celular S.A. **Processo: AIRR - 1493-46.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): ALVACIR DOMINGUES CORREIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543-82.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAROLINE RAISSA CARNEIRO TELES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): EMPADARIA OURO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1554-82.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIZABETH MACEDO ALVARENGA, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Agravado(s): LUCINEIA IZAQUIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1647-91.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): RAMON RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1886-54.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MISLENE GONÇALVES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2009-06.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2127-49.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PADARIA E CONFEITARIA URUPÊS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): FRANCIELI DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Dimas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2196-46.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS REIS, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Recorrido(s): GUARD ANGEL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2857-48.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): GERALDO PAIVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2900-07.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCENIR ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 3528-14.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CHARLENE LUCIANO, Advogado: Dr. Fernando Toniato, Agravado(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: RR - 4946-47.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANA STEIN, Advogado: Dr. Israel Fabrício de Azevedo, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como férias integrais e proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Custas pela reclamada no valor de R\$260,00, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$13.000,00. **Processo: RR - 14400-53.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Recorrido(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Thiago José Rego dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: AIRR - 32700-03.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): WENDSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34800-18.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Tatiana de Moraes Araújo, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Breno Cabral Cavalcanti Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 38400-50.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Agravado(s): RODRIGO OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42900-41.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO ABILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ederaldo Soares, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48900-15.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85-14.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTA KAREN SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização e o vínculo empregatício diretamente com a tomadora dos serviços, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no exame dos demais temas dos recursos ordinários interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 512-93.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): MOAILDO SARMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes Braz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma